



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

LEI MUNICIPAL N.º 42 DE 11 DE JUNHO DE 2021

ANO IV - PEDRO AFONSO, SEGUNDA - FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024 - N.º 587



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 212/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, a Senhora DÁGILA RAILINY COELHO SILVA- brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 015.734.651.00 e RG n.º 810.168 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliada a Rua 2 ST Zacarias Campelo, s/n, Centro, Município de Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Fisioterapeuta no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 30 (trinta) horas semanais, devendo exercer as atividades laborais no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 03 (três) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

ANEXO AO CONTRATO N.º 212/2024 DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas



JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.º 213/2024

Com base no que dispõe a "Lei n.º 36" - de 16 (dezesseis) de abril de 2009 (dois mil e nove) -, celebram o presente Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Excepcional e Temporário, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.070.589/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n.º 400 Centro, Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins), neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO - portador do CPF n.º 527.510.661-00 e RG n.º MG-14.227.941 SSP/MG -, doravante denominado COMPROMITENTE, e do outro, como COMPROMISSADO, o Senhor LENIVALDO MENÊSES CARNEIRO - brasileiro, casado, portador do CPF n.º 041.790.121.62 e RG n.º 1.098.701 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 28, s/n, Loteamento Canavieira- Município de Pedro Afonso - TO.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Motorista no Município de Pedro Afonso, com jornada de trabalho estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O disposto de que trata o presente contrato, visa suprir déficit vigente na referida Secretaria.

DA REMUNERAÇÃO

Será pago ao COMPROMISSADO, pelos serviços públicos temporários, a importância mensal de R\$: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustável de acordo com os percentuais e na data estabelecida por Lei para os servidores públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

Este compromisso vigora de 03 (três) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

O presente compromisso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso, a qualquer tempo de sua vigência, ficando assegurado ao COMPROMISSADO apenas o saldo da remuneração dos dias trabalhados.

**ANEXO AO CONTRATO N.º 213/2024
DO REGIME JURÍDICO**

O Regime Jurídico do presente compromisso submete-se às normas de Direito Público, aplicando-se ao COMPROMISSADO as cláusulas do presente termo.

DA PREVIDÊNCIA

O COMPROMISSADO contribuirá, para fins de previdência, ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, ou ao que for determinado por legislação específica.

DO TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço sob o regime de prestação de serviços públicos temporários será atestado pela Administração Pública, para os fins do disposto no Art. 201, § 9.º da Constituição Federal, e será contado exclusivamente para fins previdenciários.

DA DESPESA

As despesas decorrentes do compromisso correrão por conta do órgão de lotação, com dotação constante no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DECRETO N.º 111/2024 DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes;

RESOLVE:

Art. 1.º RESCINDIR Contrato nº 104/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo – o servidor VALTERLY DE JESUS ALMEIDA, contratado no cargo de “Zelador de Áreas Públicas”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 (primeiro) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso –TO

DECRETO N.º 112/2024 DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes;

RESOLVE:

Art. 1.º RESCINDIR A PEDIDO O Contrato nº 103/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo – o servidor SANDRO SOUSA COELHO, contratado no cargo de “Zelador de Áreas Públicas”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 (dois) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso –TO

DECRETO N.º 113/2024 DE 06 (SEIS) DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes;

RESOLVE:

Art. 1.º RESCINDIR A PEDIDO O Contrato nº 097/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal – a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Serviços e Turismo – o servidor GILVAN OLIVEIRA SILVA, contratado no cargo de “Zelador de Áreas Públicas”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 (três) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Pedro Afonso –TO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO 85/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 Processo Administrativo nº 369/2024 CONTRATANTE: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso – TO CONTRATADAS: FLORACI TEIXEIRA NOLETO, CPF 914.447.131-91, OBJETO: Locação de imóvel urbano tipo residencial – Em atendimento a demanda da secretaria municipal de assistência social, no cumprimento da obrigatoriedade do município junto ao Conselho Tutelar Municipal. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 - VIGENCIA: 31/12/2024.

Pedro Afonso – TO, 29 de abril de 2024

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº.058/2024
(ARTIGO 72, INCISO VIII, LEI 14.133/21)****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMAS-PA Nº 015/2024****PROCESSO PM-PA Nº 369/2024**

A GESTORA DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é necessário Realizar Locação de imóvel urbano – Para instalação do Conselho Tutelar Em atendimento a demanda do FMAS - Fundo municipal de assistência Social de Pedro Afonso TO.

Considerando que a contratação é imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso TO e demais locais adjacentes;

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para efetivação da presente contratação:

Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso TO; Unidade: Sec Mun de Assistência Social; Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; Classificação: 03.01.08.243.0007.2.008; Elemento: 3.3.90.36; Fonte: 1.500.0000.000000;

Ficha 264

Considerando o FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOLCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 12.984.850/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na condição de CONTRATANTE.

Considerando o Sr. FLORACI TEIXEIRA NOLETO, Pessoa Física, cadastrado no CPF nº 914.447.131-91, residente e domiciliado a Rua 26 de julho, nº 852 – Centro, Cep 77.710-000 em Pedro Afonso-TO, ofertante do menor preço na condição de CONTRATADA.

Considerando ao avaliação realizada cujo resultando gerou a melhor oferta e atendeu melhor os interesses da prefeitura Municipal, enquadrando o se no Artigo 74, inciso “v”, da Lei nº 14.133/21, referindo-se à inexigibilidade de licitação para contratação de bens e serviços comuns, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Considerando a publicação no diário oficial do município, bem como a disponibilização no site oficial do município de cópia do edital de contratação direta visando o recebimento de novas propostas de preços, em consonância com § 3º do artigo 75, da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diante do explicitado entendemos ser perfeitamente possível a contratação direta para: Locação de imóvel urbano tipo residencial – no cumprimento de Termo de Acordo de Cooperação Nº 22-11ª RM-001-00, entre o município de Pedro Afonso TO e a 11ª Região Militar – Tiro de Guerra.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 74, inciso v, da Lei nº 14.133/21, para Realizar Locação de imóvel urbano – Para instalação do Conselho Tutelar Em atendimento a demanda do FMAS - Fundo municipal de assistência Social de Pedro Afonso TO.

Art. 2º - 16.000,00 (Dezesseis mil reais) em 08 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Art. 3º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pedro Afonso/TO, aos 29 de abril de 2024.

Jucelma Alves da Silva Pereira
Gestora Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

J A SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.777.300/0001-08, com sede na Q ALCISO 141B, Avenida 02, QD 15, Lote 02, Sala 02, PLANO DIRETOR SUL, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2023, para o fornecimento de materiais de expedientes, foi devidamente contratada para fornecer materiais de expedientes para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições de Ensino da rede municipal.

Ocorre, todavia, que apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados, a empresa não está fornecendo como solicitado nas autorizações de compras, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços no âmbito educacional, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

No Termo de Referência Item 8. Das Obrigações da Contratada, 8.15 O Prazo de entrega dos materiais é de no máximo 72 (setenta e duas) horas, contados só recebimento da Autorização de Fornecimento. No Item 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, mais claramente no 14.1. Ao(s) Licitante(s) poder(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

Neste sentido, determina-se o imediato fornecimento dos produtos solicitados através da Ordem de Compra nº 13535, 13541, 13545, 13346, 13547 e 13548, dia 01 de abril de 2024, a fim de evitar danos irreparáveis aos usuários da Secretaria Municipal de Educação. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tal agir não se concretizar, proceda-se a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que

se entender de direito.

Pedro Afonso -TO, em 03 de maio de 2024.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Sec. Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS Nº. 055/2024

PROCESSO FMS-PA Nº 317/2024

A gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 14.133/21), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência;

Considerando que é necessário realizar a credenciamento de empresas especializadas em exames laboratoriais, em atendimento das demandas do SUS - Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a necessidade de fixar os valores máximo a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso para os futuros prestadores de serviços do objeto em tela.

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR os valores a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso para os serviços de exames laboratoriais;

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO FIXADO
1	100	SV	ACIDO FOLICO	R\$ 7,87
2	200	SV	ACIDO URICO	R\$ 5,12
3	100	SV	ALBUMINA	R\$ 11,25
4	30	SV	ALUMINIO	R\$ 8,00
5	50	SV	AMILASE	R\$ 5,59
6	100	SV	ANTI-TPO (AC PEROXIDASE)	R\$ 16,00
7	30	SV	ANTI RO	R\$ 27,66
8	30	SV	ANTI LA	R\$ 16,00
9	50	SV	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 16,00
10	150	SV	ASO	R\$ 6,83
11	50	SV	BACTERIOSCOPIA GRAM	R\$ 12,37
12	450	SV	BETA HCG	R\$ 11,56
13	120	SV	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$ 12,25
14	160	SV	BILIRRUBINAS	R\$ 4,44
15	50	SV	BIOPSIA ANTRO GASTRICO	R\$ 51,06
16	100	SV	BIOPSIA SIMPLES (PEQUENAS PEÇAS)	R\$ 47,06
17	100	SV	CA 125	R\$ 22,09
18	200	SV	CALCIO	R\$ 7,00
19	100	SV	CALCIO IONICO	R\$ 9,25
20	100	SV	CALCIO URINARIO	R\$ 12,25
21	100	SV	CALCIO URINARIO 24 HORAS	R\$ 6,00
22	30	SV	CHAGAS ANTI IGG	R\$ 10,92
23	30	SV	CHAGAS ANTI IGM	R\$ 10,92
24	30	SV	CHAGAS HEMOAGLUTINAÇÃO	R\$ 10,92

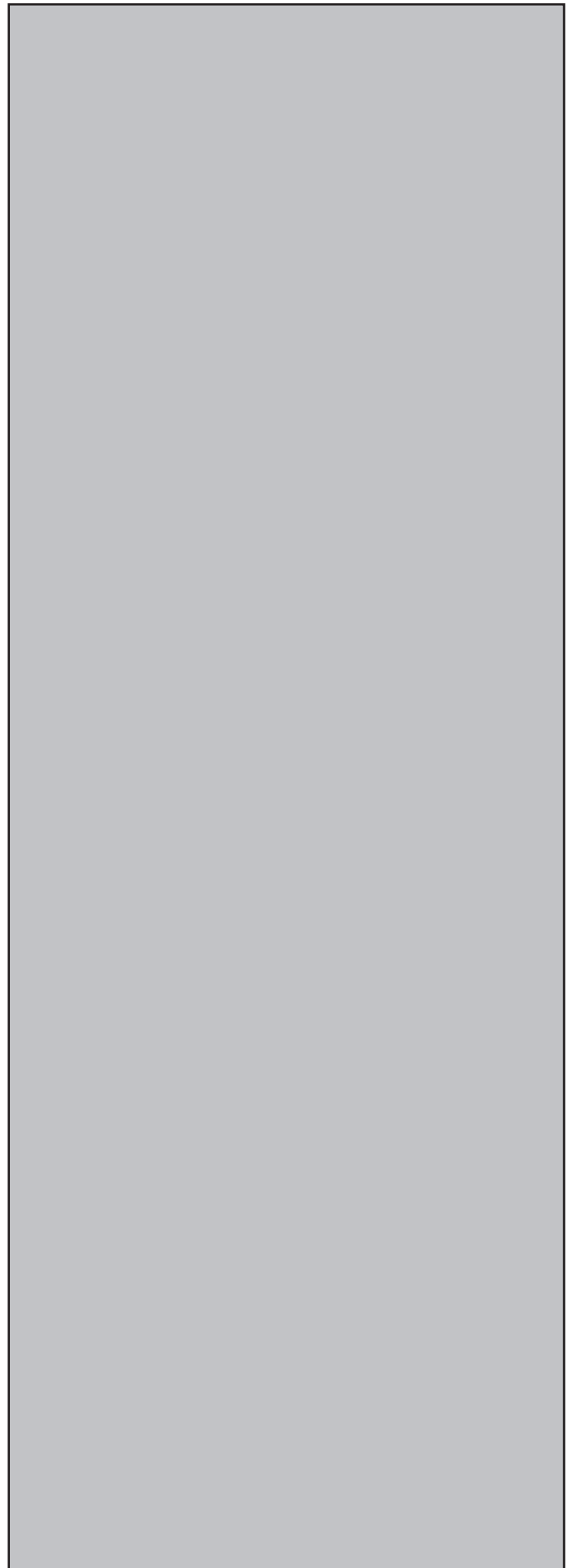
25	60	SV	CHIKUNGUNYA ANTI IGG/IGM	R\$ 82,15
26	100	SV	CITOLOGIA	R\$ 25,95
27	50	SV	CITOMEGALOVIRUS- IGG	R\$ 20,84
28	50	SV	CLEARENSE DA CREATININA	R\$ 10,17
29	50	SV	CLEARENSE DA UREIA	R\$ 9,19
30	50	SV	COLORO	R\$ 8,77
31	200	SV	COAGULOGRAMA COMPLETO	R\$ 14,14
32	50	SV	COBRE	R\$ 6,00
33	600	SV	COLESTEROL HDL	R\$ 6,81
34	600	SV	COLESTEROL LDL	R\$ 5,81
35	400	SV	COLESTEROL TOTAL	R\$ 5,92
36	100	SV	COLINESTERASE	R\$ 9,64
37	100	SV	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 3,99
38	30	SV	COOMS DIRETO	R\$ 6,85
39	50	SV	COOMS INDIRETO	R\$ 6,52
40	80	SV	COPROCULTURA	R\$ 17,25
41	60	SV	CORTISOL	R\$ 8,19
42	50	SV	CPK	R\$ 8,19
43	100	SV	COVID 19 TESTE RAPIDO	R\$ 23,85
44	400	SV	CREATININA	R\$ 4,91
45	100	SV	CURVA GLICEMICA	R\$ 25,68
46	40	SV	D-DIMERO	R\$ 67,25
47	100	SV	DENGUE ANTI IGG	R\$ 10,96
48	100	SV	DENGUE ANTI IGG/IGM- TESTE RAPIDO	R\$ 20,47
49	100	SV	DENGUE ANTI IGM	R\$ 17,47
50	150	SV	DHEA- DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$ 11,52
51	600	SV	EAS	R\$ 5,01
52	50	SV	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 19,39
53	30	SV	ELETRÓFORESE DE PROTEINA	R\$ 21,64
54	560	SV	EPF 1 AMOSTRA	R\$ 3,94
55	100	SV	EPF 2 AMOSTRA	R\$ 7,59
56	100	SV	EPF 3 AMOSTRA	R\$ 11,05
57	50	SV	ESTRADIOL	R\$ 15,41
58	50	SV	ESTRONA	R\$ 15,22
59	50	SV	FAN	R\$ 9,52
60	60	SV	FERRITINA	R\$ 12,19
61	100	SV	FERRO	R\$ 12,19
62	50	SV	FIBRINOGENIO	R\$ 12,94
63	50	SV	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 10,89
64	50	SV	FOSFORO	R\$ 7,77
65	30	SV	FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,00
66	30	SV	FRUTOSAMINA	R\$ 6,19
67	50	SV	FSH	R\$ 10,89
68	30	SV	FITAABS ANTI IGG	R\$ 20,63
69	30	SV	FITAABS ANTI IGM	R\$ 14,84
70	30	SV	FUNGOS- PESQUISA	R\$ 10,52
71	100	SV	GAMA GT	R\$ 5,92
72	600	SV	GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 4,92
73	100	SV	GLICEMIA POS PRANDIAL	R\$ 6,44
74	50	SV	GLOBULINA	R\$ 5,92

75	300	SV	GRUPO SANGUINEO +RH	R\$ 7,19
76	100	SV	HANSEIASE- BAAR	R\$ 15,25
77	50	SV	HBS- AG AUSTRALIA	R\$ 14,44
78	50	SV	HEPATITE B- ABSAG	R\$ 7,92
79	100	SV	HEMATOCRITO	R\$ 4,32
80	200	SV	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 10,52
81	1000	SV	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 7,65
82	60	SV	HEMOCISTEINA	R\$ 21,19
83	120	SV	HEPATITE A ANTI HAV IGM	R\$ 8,85
84	120	SV	HEPATITE A HAV ANTI IGG	R\$ 8,85
85	120	SV	HEPATITE B ANTI HBC IGM	R\$ 8,85
86	120	SV	HEPATITE B ANTI HBC TOTAL	R\$ 8,85
87	100	SV	HEPATITE B ANTI HBS	R\$ 8,85
88	100	SV	HEPATITE C ANTI HCV	R\$ 8,19
89	400	SV	HIV 1 E 2	R\$ 15,00
90	50	SV	HOMOCISTEINA	R\$ 12,83
91	30	SV	AGA IMDR	R\$ 11,69
92	30	SV	IGE ESPECIFICO (CADA)	R\$ 16,19
93	80	SV	IMUNOGLOBULINA E	R\$ 11,02
94	50	SV	INDICE DE HOMA- IR	R\$ 14,52
95	60	SV	INSULINA	R\$ 19,14
96	30	SV	LDH DESIDROGENASE LACTICA	R\$ 4,86
97	30	SV	LEISHMANIOSE- PESQUISA	R\$ 17,92
98	100	SV	LEISHMANIOSE- SOROLOGIA	R\$ 22,92
99	30	SV	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 23,92
100	30	SV	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 22,19
101	30	SV	LH	R\$ 10,64
102	30	SV	LIPASE	R\$ 11,39
103	600	SV	LIPIDOGRAMA	R\$ 13,25
104	100	SV	LITIO	R\$ 7,17
105	50	SV	MAGNESIO	R\$ 5,64
106	50	SV	MICROALBUMINURIA	R\$ 12,39
107	50	SV	MONONUCLEOSE	R\$ 4,96
108	500	SV	PERFIL LIPIDIO	R\$ 16,77
109	200	SV	PROTEINA C REATINA PCR	R\$ 7,19
110	50	SV	CPR ULTRASENSIVEL	R\$ 10,52
111	50	SV	PEPTIDEO C	R\$ 6,83
112	250	SV	POTASSIO	R\$ 7,89
113	50	SV	PROGESTTERONA	R\$ 11,52
114	50	SV	PROLACTINA	R\$ 18,14
115	80	SV	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 17,64
116	50	SV	PROTEINA 12 OU 24 HRS	R\$ 8,52
117	50	SV	PROVA DE ATIVIDADE REUMATICA	R\$ 12,38
118	200	SV	PSA LIVRE	R\$ 13,07
119	200	SV	PSA TOTAL	R\$ 12,82
120	200	SV	PSA TOTAL/LIVRE	R\$ 16,59
121	50	SV	PTH MOLECULA INTACTA	R\$ 9,50
122	50	SV	RNI	R\$ 6,85
123	50	SV	RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 4,19
124	80	SV	RUBEOLA IGM	R\$ 15,00

125	50	SV	RUBEOLA IGG	R\$ 15,00
126	100	SV	SANGUE OCULTO - PESQUISA	R\$ 10,29
127	50	SV	S D H E A S U L F A T O D E DEHIDROPIANDROGESTERONA	R\$ 10,29
128	50	SV	SELENIO	R\$ 13,35
129	50	SV	SEROTONINA	R\$ 15,19
130	50	SV	SODIO	R\$ 11,39
131	50	SV	SOMATOMEDINA C	R\$ 19,85
132	100	SV	T3 LIVRE	R\$ 8,30
133	100	SV	T3 TRI – IODOTIRONINA	R\$ 8,46
134	100	SV	T4 LIVRE	R\$ 13,35
135	100	SV	T4 TIROXINA	R\$ 7,96
136	100	SV	TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL	R\$ 14,09
137	100	SV	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 10,21
138	100	SV	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 4,96
139	100	SV	TESTE DE TOLERANCIA DE GLICOSE	R\$ 17,22
140	100	SV	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSA	R\$ 18,22
141	50	SV	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	R\$ 37,19
142	50	SV	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 9,32
143	50	SV	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 7,85
144	300	SV	TGO	R\$ 5,50
145	300	SV	TGP	R\$ 5,50
146	50	SV	TIREOGLOBULINA	R\$ 7,98
147	100	SV	TOXICOLOGICO	R\$ 46,61
148	200	SV	TOXOPLASMOSE ANTI IGG	R\$ 11,72
149	200	SV	TOXOPLASMOSE ANTI IGM	R\$ 12,10
150	100	SV	TP	R\$ 9,85
151	100	SV	TRANSFERRINA	R\$ 10,25
152	500	SV	TRIGLICERIDEOS	R\$ 7,46
153	50	SV	TROPONINA	R\$ 15,83
154	50	SV	TRIPISINA IMUNOREOTIVA	R\$ 5,61
155	300	SV	TSH	R\$ 9,14
156	50	SV	TUBERCULOSE BAAR	R\$ 17,88
157	100	SV	UREIA	R\$ 6,25
158	100	SV	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 28,19
159	50	SV	VITAMINA A	R\$ 12,92
160	50	SV	VARICELA ANTI IGM	R\$ 26,85
161	400	SV	VDRL	R\$ 5,91
162	150	SV	VHS	R\$ 6,16
163	150	SV	VITAMINA B-12	R\$ 8,96
164	180	SV	VITAMINA C	R\$ 13,96
165	180	SV	VITAMINA D- 25 HIDROXI	R\$ 14,97
166	80	SV	VITAMINA D 3	R\$ 18,96
167	80	SV	ZICA VIRUS IGG/IGM	R\$ 118,19
168	80	SV	ZINCO	R\$ 7,19
169	50	SV	TTPA	R\$ 5,85
170	50	SV	MANGANES	R\$ 7,19
171	50	SV	TPO ANTI PEROXIDADE	R\$ 9,19

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2024.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde



Art. 3º - PUBLICAÇÃO esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 069/2024
(ARTIGO 72, INCISO VIII, LEI 14.133/21)****DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS-PA Nº 047/2024****PROCESSO FMS-PA Nº 208/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é necessário realizar o registro de preços para contratação de serviços de criação do acervo digital em nuvem de procedimentos administrativos dos exercícios de 2021 a 2024 para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para efetivação da presente contratação:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde; Unidade: Secretaria Municipal de Saúde; Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Classificação: 05.01.10.122.0117.2.066; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.0000.000000; Ficha: 00433.

Considerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na condição de CONTRATANTE.

Considerando a pessoa jurídica 51.966.262 JOSE SOARES BASTOS JUNIOR, CNPJ 51.966.262/0001-46, localizada na Avenida Paraíso, sem número, Vila Marinho, CEP 77.783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO, ofertante do menor preço na condição de CONTRATADA.

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Considerando a publicação no diário oficial do município, bem como a disponibilização no site oficial do município de cópia do edital de contratação direta visando o recebimento de novas propostas de preços, em consonância com § 3º do artigo 75, da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para o registro de preços para contratação de serviços de criação do acervo digital em nuvem de procedimentos administrativos dos exercícios de 2021 a 2024 para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO.

Art. 2º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado 51.966.262 JOSE SOARES BASTOS JUNIOR, CNPJ 51.966.262/0001-46, pela importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2024.

KELMA DE SOUZA FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS-PA Nº 047/2024
PROCESSO FMS-PA Nº 208/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de criação do acervo digital em nuvem de procedimentos administrativos dos exercícios de 2021 a 2024 para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: 51.966.262 JOSE SOARES BASTOS JUNIOR, CNPJ 51.966.262/0001-46, localizada na Avenida Paraíso, sem número, Vila Marinho, CEP 77.783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO.
FORNECEDOR REGISTRADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.
VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2024.

KELMA DE SOUZA FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 068/2024
(ARTIGO 72, INCISO VIII, LEI 14.133/21)****DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-PA Nº 046/2024****PROCESSO FMAS-PA Nº 206/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é necessário realizar o registro de preços para contratação de serviços de criação do acervo digital em nuvem de procedimentos administrativos dos exercícios de 2021 a 2024 para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso/TO.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para efetivação da presente contratação:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social; Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Classificação: 03.01.08.244.0003.2.043; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 1.500.0000.000000; Ficha: 00291.

Considerando o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 12.894.850/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na condição de CONTRATANTE.

Considerando a pessoa jurídica 51.966.262 JOSE SOARES BASTOS JUNIOR, CNPJ 51.966.262/0001-46, localizada na Avenida Paraíso, sem número, Vila Marinho, CEP 77.783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO, ofertante do menor preço na condição de CONTRATADA.

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Considerando a publicação no diário oficial do município, bem como a disponibilização no site oficial do município de cópia do edital de contratação direta visando o recebimento de novas propostas de preços, em consonância com § 3º do artigo 75, da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para o registro de preços para contratação de serviços de criação do acervo digital em nuvem de procedimentos administrativos dos exercícios de 2021 a 2024 para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso/TO.

Art. 2º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado 51.966.262 JOSE SOARES BASTOS JUNIOR, CNPJ 51.966.262/0001-46, pela importância de R\$ 33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 3º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2024.

JUCELMA ALVES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-PA Nº 046/2024
PROCESSO FMAS-PA Nº 206/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de criação do acervo digital em nuvem de procedimentos administrativos dos exercícios de 2021 a 2024 para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso/TO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: 51.966.262 JOSE SOARES BASTOS JUNIOR, CNPJ 51.966.262/0001-46, localizada na Avenida Paraíso, sem número, Vila Marinho, CEP 77.783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO.
FORNECEDOR REGISTRADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 12.894.850/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2024.

JUCELMA ALVES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

